



5º, LV), bem assim para evitar qualquer alegação de nulidade por cerceamento de defesa, determino a intimação do apelado para apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso da apelante, no prazo de 15 (quinze) dias. Expedientes necessários. Fortaleza, 11 de agosto de 2023 DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advts: Janaina Barbosa Alves (OAB: 39297/PE) - Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB: 115665/SP)

Nº 0289880-08.2022.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Francisco Adalberto Barbosa Alves - Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Isto posto, CONHEÇO do recurso de apelação, reconhecendo, de ofício, a parcial nulidade da sentença proferida, ante o error in procedendo, retornando os autos para o juízo de origem para apreciação da reconvenção, resguardando o direito das partes em comprovar o alegado, resguardando outrossim, as matérias preclusas e a coisa julgada. Prejudicado os demais tópicos do recurso de apelação. Expedientes necessários. Fortaleza, 18 de setembro de 2023. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advts: Janaina Barbosa Alves (OAB: 39297/PE) - Marco Antônio Crespo Barbosa (OAB: 115665/SP)

Nº 0628780-53.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Juazeiro do Norte - Agravante: M. E. M. de A. R. P. C. M. M. A. - Agravado: J. de A. F. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Destarte, o motivo de foro íntimo dispensa justificativas e, com base, neste preceito, declaro a minha suspeição para processar e julgar julgar o presente feito, bem como todos aqueles em que são partes Jonatan de Alencar Ferreira, Maria Emily Marques de Alencar, menor impúbere, representada pela genitora Célia Maria Marques Alencar e/ou tenha como advogada de qualquer das partes, a causídica, Dra. Andrezza Araújo Lins, inscrita na OAB/CE 17.192, oportunidade em que determino o envio dos autos ao Departamento Judiciário para promover a distribuição ao meu substituto legal, nos termos do artigo 146, §1º, do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Fortaleza, 25 de setembro de 2023. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advts: Andrezza Araujo Lins (OAB: 17192/CE) - Igor Bezzato Moreira Campelo (OAB: 29946/CE)

Nº 0633870-42.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: TAP - Transportes Aéreos Portugueses S/A - Agravado: Ernane Bruno Osório - Em que pesem os argumentos esposados na peça inicial deste recurso, deixo para apreciar o pedido de efeito suspensivo após a formação do contraditório. Intime-se o recorrido, para apresentar - querendo - a contraminuta ao presente agravo, no prazo legal, de acordo com o que preceitua o inc. II, do art. 1019, do CPC. Expedientes necessários. Fortaleza, 25 de setembro de 2023 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advts: Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza (OAB: 22772/BA) - Paulo Rômulo Oliveira Crisóstomo (OAB: 34573/CE)

DESPACHO

Nº 0003891-84.2023.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza - Interessado: M. A. de M. M. - Interessado: W. M. M. - Custos legis: Ministério Público Estadual - A teor da parte final do caput do art. 955 do CPC/15 c/c o § 4º do art. 282 do novo RITJ/CE, determino que o juízo suscitado (juízo de direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza), resolva, em caráter provisório, as medidas urgentes. Cientifiquem-se as autoridades em conflito. Expedientes necessários. Fortaleza, 25 de setembro de 2023 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advts: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0006160-08.2011.8.06.0133/50000 - Embargos de Declaração Cível - Nova Russas - Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Embargado: Gabriel Martins Bezerra - ME - Embargada: Carolinne Martins Bezerra - Cogitando-se de Embargos de Declaração com efeitos modificativos, intime-se a parte embargada, para, querendo, apresentar manifestação acerca das razões dos presentes Aclaratórios, no prazo de 5 (cinco) dias. Expedientes necessários. Fortaleza, 25 de setembro de 2023 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advts: Haroldo Wilson Martinez (OAB: 20366/PE) - Marizze Fernanda Lima Martinez de Souza (OAB: 44561A/CE) - Maritzza Fabiane Lima Martinez de Souza O. Rossiter (OAB: 44562A/CE) - Robson Carlos de Araújo (OAB: 30546/CE)

Nº 0114767-45.2019.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: LIV - Linhas Inteligentes de Atenção à Vida S/A - Embargado: Labnova Laboratório de Análises Clínicas Ltda - Cogitando-se de Embargos de Declaração com efeitos modificativos, intime-se a parte embargada, para, querendo, apresentar manifestação acerca das razões dos presentes Aclaratórios, no prazo de 5 (cinco) dias. Expedientes necessários. Fortaleza, 25 de setembro de 2023 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advts: Juliana de Abreu Teixeira (OAB: 13463/CE) - Igor César Leite Pereira Martins (OAB: 30345/CE) - Fernando Victor Ponte Laprovitera Teixeira (OAB: 20036/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 16 (dezesesseis) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 29ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE –PRESIDENTE em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 28/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 9 (nove) do mês de agosto do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pelo Dr. FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01-Agravo de Instrumento Nº 0622828-93.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: José Gerardo dos Santos e Outra Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Sérgio Gurgel inscrito na OAB/CE sob o Nº 2 799 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no



mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"02-Apeleção Nº 0175831-27.2017.8.06.0001 Apelante: Janaína Lins Araruna Dieb Apelado: Banco Santander S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Evanile Aguiar inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 905 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"03-Apeleção Nº 0115457-45.2017.8.06.0001 Apelante: Marden Silvío Fernandes de Vasconcelos Apelado: Espólio de João Benigno de Mesquita Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Samira de Vasconcelos inscrita na OAB/CE sob o Nº 17 235 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"04-Agravo de Instrumento Nº 0637698-80.2022.8.06.0000 Agravante: G. B. C. Rep por B. B. de O. e outra Agravado: I. C. de C. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, ambas as advogadas fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Larissa Macedo inscrita na OAB/CE sob o Nº 20 256 qualificada como advogada da parte agravante e a Dra. Raquel Guerra inscrita na OAB/CE sob o Nº 28 925 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação das ilustres advogadas, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"05-Apeleção Nº 0150204-50.2019.8.06.0001 Apelante: Dayvis Oliveira Lopes Apelado: Elder Teixeira Júnior Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Danielle Benevides inscrito na OAB/CE sob o Nº 37 406 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"06-Apeleção Nº 0437220-25.2000.8.06.0001 Apelante: Lúcia Maria Praciano Costa Apelado: Sim Administração e Comércio de Imóveis Ltda e Outros Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Bruna Ervedosa inscrita na OAB/CE sob o Nº 40 771 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"07-Apeleção Nº 0050443-46.2021.8.06.0043 Apelante: L. H. C. L. Apelado: H. L. M. C Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Mariana Bezerra inscrita na OAB/CE sob o Nº 19 348 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"08-Agravo de Instrumento Nº 0628565-77.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de Renato Jorge Rocha Agravado: Transcenter –Transportadora Cearense e Turismo Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Francisco de Assis Lima inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 231 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"09-Agravo de Instrumento Nº 0639777-32.2022.8.06.0000 Agravante: A. L.de O. M. Rep por J. de O. P. Agravado: L. A. S. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Adriano Costa inscrito na OAB/CE sob o Nº 12 942 qualificado como advogado da parte agravada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSO COM PEDIDO DE PREFERÊNCIA: 10-Agravo de Interno Nº 0635557-59.2020.8.06.0000/50000 Agravante: Audic Cavalcante Mota Dias Agravado: SR Participações Ltda e Outros Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Vambaster Uchôa inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 436 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSO COM VOTO VISTA: 11-Apeleção Cível 0011565-37.2012.8.06.0053 Apelante: Espólio de Raimundo Inácio de Vasconcelos Apelado: Antônio Vitorino de Almeida e Maria Orfilha de Almeida Julgadores Exmos.Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Em sessão de julgamento ocorrida aos 2 (dois) de agosto do corrente ano, para formalização de pedido de vista em voto antecipado provisório, anunciado o processo de relatoria da Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, a eminente Relatora proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO pediu vista dos autos para melhor examinar a matéria. Adiado o julgamento. Em sessão de julgamento ocorrida aos 9 (nove) de agosto do corrente ano, o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO informou que julgaria determinado processo na próxima sessão. Adiado o julgamento. Na presente sessão, o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO acompanhou o entendimento da eminente Relatora, no sentido de conhecer do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, em seguida a Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 12-Embargos de Declaração Cível 0629044-75.2020.8.06.0000/50001 Embargante: Francisco Gil Cruz Alencar Embargado: Antônio Hermano dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"13-Embargos de Declaração Cível 0875508-83.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Maria Dolores de Moura Andrade - ME Embargado: HDI Seguros S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"14-Embargos de Declaração Cível 0253661-



30.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargada: Eliene Gomes Machado Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"15-Agravo Interno Cível 0285933-77.2021.8.06.0001/50000 Agravante: Marcia Bezerra de Albuquerque Freitas Agravado: Sul América Companhia de Seguro Saúde Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"16-Agravo Interno Cível 0639517-52.2022.8.06.0000/50000 Agravante: CAMEDICA - Centro de Atendimento e Diagnósticos do Cariri - Ltda. Agravado: SICREDI Cariri - Cooperativa de Crédito da Região do Cariri Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"17-Agravo Interno Cível 0637612-12.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Leonardo Henrique Machado de Andrade Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"18-Agravo Interno Cível 0258200-05.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Banco Itaúcard S/A Agravada: Thatiany Noca Lira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"19-Agravo Interno Cível 0621818-14.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Centro de Educação Profissional Integrada da Região Norte - CEPIN Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"20-Agravo Interno Cível 0622148-11.2023.8.06.0000/50000 Agravante: T & L Churrascaria Ltda ME Agravado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"21-Agravo de Instrumento 0639603-23.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Anna Rayza de Sena Queiroz Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"22-Agravo de Instrumento 0638838-52.2022.8.06.0000 Agravante: Paulo Antônio Guimarães Pinheiro Agravado: Instituto de Medicina Infantil Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"23-Agravo de Instrumento 0630161-33.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Lucileide Xavier de Lima Queiroz Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"24-Agravo de Instrumento 0628220-58.2016.8.06.0000 Agravante: Ricardo Targino de Lima Agravado: PSA Finance Arrendamento Mercantil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"25-Agravo de Instrumento 0635437-45.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Jackson Ramos da Silva Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"26-Agravo de Instrumento 0636600-60.2022.8.06.0000 Agravante: Antonio Edivan Torres Farias Agravado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"27-Agravo de Instrumento 0636661-18.2022.8.06.0000 Agravante: L. J. C. C. R. P. C. M. C. O. Agravado: F. R. C. C. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"28-Apelação Cível 0194756-08.2016.8.06.0001 Apelante: Janine Oliveira Castelo Branco Apelado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"29-Apelação Cível 0124809-90.2018.8.06.0001 Apelante: SOBI Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Gilson Oliveira de Lemos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"30-Apelação Cível 0888735-43.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Imobiliária Antônio Pita Ltda - EPP Apelado: Comercial de Impermeabilizantes Ltda. Epp - Me - Antes Asfaltec Materiais de Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"31-Apelação Cível 0212228-12.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará Apte/Apdo: I. S. G. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento ao Apte/Apdo: Ministério Público do Ceará e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto do eminente Relator"32-Apelação Cível 0235958-23.2020.8.06.0001 Apelante: Ultra Som Serviços Médicos S/A Apelado: Rafael Carneiro dos Santos Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"33-Apelação Cível 0147869-



63.2016.8.06.0001 Apelante: Grand Reserva Empreendimento Imobiliário Ltda Apelada: Fabiana Macedo de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"34-Apelação Cível 0210613-21.2021.8.06.0001 Apte/ Apdo: Financeira Itau CBD S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Apte/Apdo: Maria Laura de Souza Apelado: Companhia Brasileira de Distribuição Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Apelação Cível 0177942-81.2017.8.06.0001 Apelante: F. N. de F. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-Apelação Cível 0259336-71.2021.8.06.0001 Apelante: Tokio Marine Seguradora S/A Apelado: Eduardo Cabral de Araújo Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apelação Cível 0013644-46.2013.8.06.0055 Apelante: Francisca Rejane Santos Timbó Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Apelação Cível 0203097-81.2020.8.06.0001 Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: Alcion Lemos Junior Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-Apelação Cível 0270645-89.2021.8.06.0001 Apelante: Roney Cardoso de Souza Apelado: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apelação Cível 0240505-38.2022.8.06.0001 Apelante: Saulo Augusto Mesquita Viana - MEI Apelado: BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apelação Cível 0251450-21.2021.8.06.0001 Apelante: Hédio Ribeiro Ferreira Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apelação Cível 0123548-95.2015.8.06.0001 Apelante: Rosana Maria Pinto Severo Apelado: Bruno Colimoro Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apelação Cível 0229744-79.2021.8.06.0001 Apelante: Ryan Lery da Costa Xavier Apelado: Auto Ônibus Santa Maria Transportes e Turismo Ltda. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apelação Cível 0479685-97.2010.8.06.0001 Apelante: Rodrigo Costa Administração de Imóveis Ltda Apelado: Th Comercio e Industria de Confecções Masculinas Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apelação Cível 0279815-51.2022.8.06.0001 Apelante: Livia Maria Barros Teles Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"46-Apelação Cível 0205188-63.2022.8.06.0167 Apelante: Maria Socorro Liberato Araújo Apelado: Unimed de Sobral - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"47-Apelação Cível 0050326-13.2021.8.06.0154 Apelante: A. de L. N. Apelada: M. M. da S. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"48-Apelação Cível 0189279-96.2019.8.06.0001 Apelante: Antônio Carlos de Souza Apelada: Wanessa Rodrigues de Souza Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"49-Apelação Cível 0050504-32.2021.8.06.0066 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"50-Apelação Cível 0178922-57.2019.8.06.0001 Apelante: S. E. de S. F. Apelado: C. do N. S. Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"51-Apelação Cível 0288260-92.2021.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelado: Carlos Lima de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"52-Apelação Cível 0050370-60.2021.8.06.0177 Apelante: Valdeci de Sousa Ferreira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para



no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apeleção Cível 0200508-17.2022.8.06.0173 Apelante: Maria Grigorio de Lima Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apeleção Cível 0275592-89.2021.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apeleção Cível 0253957-86.2020.8.06.0001 Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apeleção Cível 0216371-10.2023.8.06.0001 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Robson de Oliveira Viana Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apeleção Cível 0904638-21.2014.8.06.0001 Apelante: Telefônica Brasil S/A (VIVO) Apelado: José Rodrigues Dumont Epp Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apeleção Cível 0009147-28.2019.8.06.0071 Apelante: Francisca Pereira de Menezes Apelado: Laudemiro Batista Macedo Neto Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apeleção Cível 0006786-78.2018.8.06.0166 Apelante: Antonio Jose Noberto Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apeleção Cível 0223222-65.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apeleção Cível 0241856-17.2020.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apeleção Cível 0214487-43.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apeleção Cível 0202982-80.2022.8.06.0101 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelada: Maria Eusa Honorato Coelho Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apeleção Cível 0008599-32.2019.8.06.0126 Apelante: Josefa Nascimento dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apeleção Cível 0201604-33.2022.8.06.0055 Apelante: Francisca Helena Mota Leonor Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apeleção Cível 0008563-87.2019.8.06.0126 Apelante: Antônia Teixeira Monteiro Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apeleção Cível 0204526-78.2023.8.06.0001 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apeleção Cível 0207272-08.2022.8.06.0112 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Thayron Remmon Ribeiro de Araujo Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apeleção Cível 0236466-61.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Rodrigo Herbert Girao de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Embargos de Declaração Cível 0156559-86.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Espólio de Pedro Ilo Alexandre Brasil Embargado: Banco Cetelem S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Embargos de Declaração Cível 0630243-64.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Eficaz Energia e Serviços Ltda - Em Recuperação Judicial Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Embargos de Declaração Cível 0631168-60.2022.8.06.0000/50001 Embargante: ACP Distribuidora de Alimentos Ltda - ME Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Embargos de Declaração Cível 0637404-28.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Delta Comércio de Móveis Ltda Embargado: Consórcio Shopping Parangaba Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”74-Embargos de Declaração Cível 0050304-29.2021.8.06.0097/50003 Embargante: Claro S/A Embargado: Rafael Lima de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Embargos de Declaração Cível 0639155-50.2022.8.06.0000/50000 Embargante: B. L. de M. P. Embargado: F. C. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Embargos de Declaração Cível 0640464-09.2022.8.06.0000/50001 Embargante: Construtora Del Beato Ltda Embargado: Concretópolis - Concreto Premoldado Industrial do Nordeste Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-Embargos de Declaração Cível 0237061-94.2022.8.06.0001/50000 Embargante: POSTALIS - Instituto de Previdência Complementar Embargado: Alfio Farias Carbaja Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Embargos de Declaração Cível 0621391-17.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Flávio José Rebouças Alves Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Embargos de Declaração Cível 0248126-86.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Indústria e Comércio de Alimentos C& E eIRELI ITDA Embargado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Embargos de Declaração Cível 0553086-61.2012.8.06.0001/50000 Embargante: Isaias Vicente da Silva Junior Embargada: Tereza Maria Cysne Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Embargos de Declaração Cível 0141222-47.2019.8.06.0001/50000 Embargante: João Willianey da Silva Santos Embargado: Massa Falida de Porto Freire Consultoria e Serviços Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Embargos de Declaração Cível 0200388-49.2022.8.06.0051/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Rui Carlos Nascimento Pinho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Embargos de Declaração Cível 0127438-37.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargada: Elisângela Rodrigues Angelo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Agravo Interno Cível 0626813-70.2023.8.06.0000/50000 Agravante: São Benedito Auto-Via Ltda Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Agravo Interno Cível 0626885-57.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Hapvida Assistência Médica S/A Agravada: Rosileide Costa Freire Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Agravo Interno Cível 0626386-73.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Walter Mota Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. Agravado: Roberto Rubens Pena Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Agravo Interno Cível 0626399-72.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Marcelo Borges Rodrigues Pimentel Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Agravo Interno Cível 0623230-77.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Alaires Félix da Silveira Xarau Agravado: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Tourmalet Financiamento Imobiliário Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Agravo Interno Cível 0623945-22.2023.8.06.0000/50000 Agravante: General Motors do Brasil Ltda Agravado: João Vicente Lopes de Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Agravo Interno Cível 0625298-97.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Rebecka Asevedo de Abreu Tranca Agravado: Itaú Unibanco Holding S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do



voto do eminente Relator”91-Agravo Interno Cível 0625635-86.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Ana Paula Lopes da Silva Agravado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Agravo Interno Cível 0625828-04.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Fornecedora Máquinas e Equipamentos Ltda Agravado: Solução Serviços de Intermediação e Pagamentos Ltda (Paguelogo) Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-Agravo Interno Cível 0638961-50.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Bento Albuquerque Empreendimento Imobiliário Ltda Agravada: Tereza Daniela Brito Leitão Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Agravo Interno Cível 0621543-65.2023.8.06.0000/50002 Agravante: Alessandra Martins de Oliveira Agravado: Edvard Soares Oliveira Júnior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”95-Agravo Interno Cível 0628937-26.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Wilhan Almeida Maia Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Agravo de Instrumento 0628844-63.2023.8.06.0000 Agravante: Laezia Ferreira de Carvalho Agravado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Agravo de Instrumento 0627926-59.2023.8.06.0000 Agravante: Renan Pereira Rodrigues Agravado: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato –SAAEC Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Agravo de Instrumento 0627972-48.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Pan S/A Agravada: Keila Maria da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Agravo de Instrumento 0628510-29.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Maria Zuza de Almeida Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Agravo de Instrumento 0638659-21.2022.8.06.0000 Agravante: Henrique Felipe Muniz Carvalho Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Agravo de Instrumento 0638702-55.2022.8.06.0000 Agravante: Nicole Leite Pamplona Agravado: Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102-Agravo de Instrumento 0639308-83.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Kadson de Souza Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Agravo de Instrumento 0639945-34.2022.8.06.0000 Agravante: José Helder Andrade Santos Agravada: Espólio de Yvonne Diogo de Medeiros Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-Agravo de Instrumento 0640106-44.2022.8.06.0000 Agravante: Condomínio Jardim das Acácias Agravada: Fernanda Correia de Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Agravo de Instrumento 0621628-51.2023.8.06.0000 Agravante: N. de S. P. R. P. G. A. de S. Agravado: R. da C. P. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106-Agravo de Instrumento 0621676-10.2023.8.06.0000 Agravante: Giuilyo Martins Lacerda Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107-Agravo de Instrumento 0626278-44.2023.8.06.0000 Agravante: Moacir Douglas Neves Santana Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108-Agravo de Instrumento 0624160-95.2023.8.06.0000 Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Pedro Dulci Regis Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109-Agravo de Instrumento 0626596-27.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: José Deocleciano Pontes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A



câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110-Agravo de Instrumento 0626724-47.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: Massa Falida de Sky Industrial S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111-Agravo de Instrumento 0626758-22.2023.8.06.0000 Agravante: Espólio de Francisco Rodrigues Bezerra Agravado: Wilson José Monteiro de Castro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112-Agravo de Instrumento 0627254-51.2023.8.06.0000 Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Agravada: Jessie Bluhm de Pontes Vieira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113-Agravo de Instrumento 0629199-73.2023.8.06.0000 Agravante: Mikaelle Soares de Lima Ferreira Agravado: Piramide Palace Hotel Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114-Agravo de Instrumento 0629057-69.2023.8.06.0000 Agravante: José Adeblade Lima de Sousa Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”115-Agravo de Instrumento 0623788-49.2023.8.06.0000 Agravante: Novaes Engenharia SPE Ltda. Agravada: Elizabeth Torres Madeira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116-Agravo de Instrumento 0624924-81.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Ana Rafaelly Eugenio Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117-Agravo de Instrumento 0625186-31.2023.8.06.0000 Agravante: M. do S. S. F. Agravado: Stênio Moreno Fontenele Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118-Apelação Cível 0297302-34.2022.8.06.0001 Apelante: Paulo Henrique de Souza Apelado: Disal Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119-Apelação Cível 0189287-10.2018.8.06.0001 Apelante: Janaína Lins Araruna Dieb Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-Apelação Cível 0201863-98.2019.8.06.0001 Apelante: Janaína Lins Araruna Dieb Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-Apelação Cível 0908588-38.2014.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Apelada: Rafaela Rebouças Pinto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122-Apelação Cível 0200239-32.2022.8.06.0058 Requerente: Maria Luíza de Araújo Requerido: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”123-Apelação Cível 0006621-48.2012.8.06.0099 Apelante: Rogerio da Silva Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”124-Apelação Cível 0451472-47.2011.8.06.0001 Apelado: Grijalva Rodrigues Vasconcelos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”125-Apelação Cível 0251508-87.2022.8.06.0001 Apelante: Francisca Sonilsa de Oliveira Apelado: Clínica Odontologica e Servicos Hospitalares Quarenta e Quatro Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”126-Apelação Cível 0119703-16.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Hélio Coelho de Oliveira Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”127-Apelação Cível 0165217-89.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Aurineide de Lima Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”128-Apelação Cível 0274368-53.2020.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Francemarie Teodosio de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo da Sra. Francemarie e dar-lhe parcial provimento ao apelo da ENEL, nos termos do voto do eminente Relator”129-Apelação Cível 0236894-14.2021.8.06.0001 Apelante: Eduardo Frank Frota Gomes Apelado: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Julgadores



Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”130-Apelação Cível 0206040-71.2020.8.06.0001 Apelante: C. G. F. Apelada: J. Ú do M. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”131-Apelação Cível 0050226-30.2021.8.06.0131 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Francisco Osiete Cavalcante Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”132-Apelação Cível 0200058-51.2023.8.06.0040 Apelante: Maria Aparecida Arrais Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”133-Apelação Cível 0243739-28.2022.8.06.0001 Apelante: Michael Viana Peixoto Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”134-Apelação Cível 0259043-67.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Arnaldo Maciel de Azevedo Melo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”135-Apelação Cível 0007057-24.2017.8.06.0166 Apte/Apdo: Antônia Cristina Ferreira do Nascimento Apte/Apdo: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do banco e dar-lhe parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”136-Apelação Cível 0290962-74.2022.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”137-Apelação Cível 0272029-24.2020.8.06.0001 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Fabio Mariano Marques Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”138-Apelação Cível 0259281-86.2022.8.06.0001 Apelante: Azul Linhas Aéreas Brasileiras Apelado: GNC Import Comércio de Veículos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”139-Apelação Cível 0201892-78.2022.8.06.0055 Apelante: Maria Florencio Oliveira Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”140-Apelação Cível 0007185-02.2013.8.06.0096 Recorrente: Maria de Fátima Gomes Rodrigues Recorrido: Manoel Odilon de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”141-Apelação Cível 0221649-26.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Manoel Alves de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142-Apelação Cível 0238666-46.2020.8.06.0001 Apelante: Praia Leste Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Andreia Carla Lima de Moura Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143-Apelação Cível 0231916-23.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Gomes Albuquerque Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144-Apelação Cível 0248170-42.2021.8.06.0001 Apelante: Silvia Santos do Nascimento Apelado: Centro Fashion Empreendimentos Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145-Apelação Cível 0159404-81.2019.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146-Apelação Cível 0200034-05.2023.8.06.0143 Apelante: Maria Luiza Rodrigues Tinto Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147-Apelação / Remessa Necessária 0200142-08.2022.8.06.0163 Apelante: Maria de Lourdes de Sousa Nunes Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”148-Apelação Cível 0050294-08.2020.8.06.0036 Apelante: Francisco Narcizo Vicente Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149-Apelação Cível 0000331-



56.2018.8.06.0115 Apelante: MARIA DO SOCORRO SANTIAGO LUZ ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150-Apelação Cível 0200162-89.2023.8.06.0154 Requerente: Banco Honda S/A Requerido: Jose Ricardo da Silva Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151-Apelação / Remessa Necessária 0272683-40.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Marlene Domingos Paulo Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152-Apelação Cível 0200429-32.2023.8.06.0099 Apelante: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Apelado: Antonio Jose Vasconcelos de Moraes Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153-Apelação Cível 0001179-17.2006.8.06.0001 Apelante: FAELCE –Fundação Coelce de Seguridade Social Apelado: Claudio Santos da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154-Apelação Cível 0125099-13.2015.8.06.0001 Apelante: Itaú Unibanco S/A Apelada: Francisca Alderiza da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155-Apelação Cível 0051162-36.2020.8.06.0084 Apelante: Maria das Graças Chagas Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156-Apelação Cível 0006419-50.2015.8.06.0169 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: M. S. P. R. P. S. G., a S. E. M. S. da S., Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157-Apelação Cível 0124957-04.2018.8.06.0001 Apelante: Raimunda Angelica Arruda da Silva Apelado: Francisco José Araújo Bezerra Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158-Apelação Cível 0003280-34.2023.8.06.0000 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Albeniza Martins de Sousa Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159-Embargos de Declaração Cível 0034688-31.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: José Maria Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Embargos de Declaração Cível 0163066-92.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Antonio Nogueira Veras Embargado: Condomínio do Edifício Atlântico Residence Service Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”161-Embargos de Declaração Cível 0119716-15.2019.8.06.0001/50000 Embargante: SEBRAE/CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará Embargado: Antônio Balhmann Cardoso Nunes Filho Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Embargos de Declaração Cível 0228778-53.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Anna Caroline Fontgalland Saboya de Albuquerque Embargado: Centro Educacional Master S/S Ltda EPP Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Embargos de Declaração Cível 0002665-98.2018.8.06.0071/50000 Embargante: Francisca Maria Costa Embargada: Maria Luiza de Menezes Bezerra Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Embargos de Declaração Cível 0203388-13.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Gustavo Martins Queiroz Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil –CASSI Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Embargos de Declaração Cível 0286532-16.2021.8.06.0001/50000 Embargante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Embargado: Rodrigo Souza da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Embargos de Declaração Cível 0201465-15.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Mayra Kellen Alves da Silva Embargado: Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Embargos de Declaração Cível 0271455-64.2021.8.06.0001/50000 Embargante: José Gabriel Laurino Cadeira Representado Por Bruno da Silva Cadeira Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Embargos de Declaração Cível 0264808-87.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Telefônica Brasil S/A Embargado: Hospital Odontológico Dr. Jório da Escóssia Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Embargos de Declaração Cível 0289827-61.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Gustavo Linhares Beuttenmüller Neto Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Agravo Interno Cível 0633988-52.2022.8.06.0000/50000 Agravante: ENGEMAP - Engenharia, Comércio e Serviço Ltda Agravado: Springer Carrier Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171-Agravo Interno Cível 0621324-52.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil –CAMED Agravada: Maria Juracy Portela Pimentel Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Agravo Interno Cível 0621659-71.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Bradesco Saúde S/A Agravada: A. L. G. V. R. P. F. G. P. V. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Agravo Interno Cível 0201387-60.2022.8.06.0064/50000 Agravante: Boa Vista Serviços S/A Agravado: Francisco Weliton Pereira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Agravo de Instrumento 0630683-60.2022.8.06.0000 Agravante: LIV - Linhas Inteligentes de Atenção à Vida S/A Agravado: A. L. de O. R. P. I. E. de O. F. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Agravo de Instrumento 0621499-46.2023.8.06.0000 Agravante: Editora Bem Soluções Tecnológicas Ltda Agravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Agravo de Instrumento 0624609-53.2023.8.06.0000 Agravante: OLSIX Participações Ltda Agravado: José Italo Correia Barbosa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Agravo de Instrumento 0625100-60.2023.8.06.0000 Agravante: Thales de Oliveira Machado Agravado: Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Agravo de Instrumento 0627635-59.2023.8.06.0000 Agravante: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A Agravado: Antonio Rubens Benevides Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Agravo de Instrumento 0639184-03.2022.8.06.0000 Agravante: M. P. T. L. F. R. P. E. de F. O. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apeleção Cível 0111110-95.2019.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Afonso Correia da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apeleção Cível 0063315-56.2016.8.06.0112 Apelante: Maria do Socorro Silva Apelada: Francisca Maria Miranda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apeleção Cível 0005991-32.2019.8.06.0071 Apte/Apdo: Tiago de Oliveira Silva Apte/Apdo: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apeleção / Remessa Necessária 0037880-06.2011.8.06.0064 Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará –CAGECE Apelada: Maria Teixeira Veras Junqueira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Apeleção Cível 0144281-14.2017.8.06.0001 Apelante: Agnelo Alexandre de Sousa Amorim Apelado: X-empresendimentos Turísticos e Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Apeleção Cível 0081680-21.2007.8.06.0001 Apelante: Marcondes Viana Maciel Apelada: Vivian Nicole Barbosa Alcântara Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186-Apeleção Cível 0161304-70.2017.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Marques Paulo Apelado: Associação de Poupança e Empréstimo –POUPEX Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara



por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Apeleção Cível 0186917-92.2017.8.06.0001 Apelante: Associação de Cooperação Agrícola do Estado do Ceará - ACACE Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Apeleção Cível 0015577-70.2012.8.06.0158 Apelante: Eugênio Pacelli Santiago Fontes Apelado: Getnet Tecnologia Em Captura e Processamento de Transações H.u.a.m. S.a. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Apeleção Cível 0104089-39.2017.8.06.0001 Apelante: Inforpop Ltda ME Apelado: Massa Falida de Farmacia Tele Juca Eireli Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190-Apeleção Cível 0033005-64.2014.8.06.0071 Apelante: Francisco Arnaldo de Brito Apelada: Maria Angelica Cardoso de Alencar Cartaxo Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Apeleção Cível 0014005-96.2017.8.06.0128 Apelante: Francisco Jose de Freitas Apelado: Esperanza Transmissora de Energia S.A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Apeleção Cível 0014616-49.2017.8.06.0128 Apelante: Jose Inaldo Rabelo Apelado: Esperanza Transmissora de Energia S.A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Apeleção Cível 0159631-08.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Camila Guimaraes de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Apeleção Cível 0050025-88.2019.8.06.0137 Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Emanuel da Silva Targino Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Apeleção Cível 0009395-41.2011.8.06.0049 Apelante: Antônio José Viegas Soares Apelado: Ricardino Silvestre Rodrigues Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Apeleção Cível 0150767-78.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Silveira de Sousa Restaurante Ltda ME (Nome Fantasia: Didi Rei dos Mares) Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Apeleção Cível 0163217-29.2013.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Apeleção Cível 0200792-35.2023.8.06.0029 Apelante: Luis Araújo de Almeida Apelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Apeleção Cível 0050524-84.2021.8.06.0175 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Francisco Raimundo de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200-Apeleção Cível 0050479-44.2021.8.06.0090 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Francisco Batista dos Santos Francisco Batista dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”201-Apeleção Cível 0200456-10.2023.8.06.0133 Apelante: Hilda Maria de Carvalho da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Apeleção Cível 0200581-97.2023.8.06.0158 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Apeleção Cível 0200107-21.2023.8.06.0096 Recorrente: Cleuma Beserra Farias Recorrido: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Apeleção Cível 0212053-81.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Apeleção Cível 0200054-78.2023.8.06.0051 Apelante: Maria Aldenir da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Apeleção Cível 0233232-71.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara



por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Apelação Cível 0207798-80.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Apelação Cível 0201671-68.2022.8.06.0064 Apelante: Biocicla Reciclagem Ambiental Ltda - Me Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209-Apelação Cível 0894222-91.2014.8.06.0001 Apelante: Espólio de Sebastião Maria Carvalho de Oliveira Apelado: Raimundo da Costa Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”210-Apelação Cível 0189816-29.2018.8.06.0001 Apelante: 2T Informática Ltda. Apelado: Associação das Religiosas da Instrução Cristã –ARIC Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”211-Embargos de Declaração Cível 0050355-51.2021.8.06.0061/50001 Embargante: R. I. R. F. Embargado: B. M. F. R. P. D. M. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”212-Embargos de Declaração Cível 0011016-40.2019.8.06.0034/50000 Embargante: L. Bosque do Catu Spe - Ltda Embargado: Francisco Washington Santos de Almeida Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”213-Embargos de Declaração Cível 0158609-80.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Viação Urbana Ltda. Embargado: Juarez Porto de Holanda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”214-Embargos de Declaração Cível 0194344-72.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Instituto Educacional Santa Maria Ltda Embargado: Carlos Alberto Guerreiro Violante Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”215-Embargos de Declaração Cível 0005119-69.2016.8.06.0120/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Raimundo Joviniano Lourenço Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”216-Embargos de Declaração Cível 0209403-95.2022.8.06.0001/50000 Embargante: Carlos Henrique França Teixeira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”217-Embargos de Declaração Cível 0200470-88.2022.8.06.0113/50000 Embargante: Banco BMG S/A Embargado: Antonia Auxiliadora Moreira Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”218-Agravo Interno Cível 0637698-80.2022.8.06.0000/50000 Agravante: G. B. C. R. P. B. B. de O. Agravado: I. C. de C. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”219-Agravo de Instrumento 0623611-85.2023.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José Ribamar Caminha Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220-Agravo de Instrumento 0623644-75.2023.8.06.0000 Agravante: W. M. M. Agravado: J. O. de S. J. M. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221-Agravo de Instrumento 0630681-90.2022.8.06.0000 Agravante: Cooperativa de Intercâmbio dos Odontólogos do Estado do Ceará - INTERDONTO Agravado: Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222-Agravo de Instrumento 0635142-08.2022.8.06.0000 Agravante: Indústria e Comércio de Produtos da Amazônia Eireli Agravado: Administradora de Consórcio RCI Brasil Ltda Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223-Agravo de Instrumento 0625576-98.2023.8.06.0000 Agravante: Vera Lúcia Viana da Costa Agravado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224-Agravo de Instrumento 0628613-36.2023.8.06.0000 Agravante: Maria Lourdes Rebouças de Oliveira Agravado: Banco Safra S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225-Apelação Cível 0236241-12.2021.8.06.0001 Apelante: B. S. M. Apelada: A. V. S. A. Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226-Apelação Cível 0154995-09.2012.8.06.0001 Apelante: Lucia de Fatima Gondim Diniz Apelada: Francisca Suyanne Rodrigues Torres Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”227-Apelação Cível 0201785-34.2022.8.06.0055 Apelante: Francisco Rodrigues de Souza Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228-Apelação Cível 0193570-42.2019.8.06.0001 Apelante: Theogene Gomes Aguiar Apelado: Fujisan Centro de Hemoterapia e Hematologia do Ceará Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229-Apelação Cível 0005494-18.2018.8.06.0050 Apelante: M. J. D. de S. Apelado: J. C. de S. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”230-Apelação Cível 0133249-75.2018.8.06.0001 Apelante: Gold Argélia Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda Apelante: PDG Realty S/A Empreendimentos e Participações Apelada: Terezinha Pimentel Villar de Queiroz Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”231-Apelação Cível 0050182-62.2021.8.06.0114 Apelante: Maria Margarida de Moura Batista Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”232-Apelação Cível 0204646-92.2021.8.06.0001 Apelante: Maria de Fátima Martins Alencastro Apelada: Séfora Rebeca Lima Pires Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”233-Apelação Cível 0208730-73.2020.8.06.0001 Apelante: CTI Ceará Transportes Internacionais LTDA. - EPP - Nome Fantasia: Cti - Cargo Apelado: Allianz Seguros S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”234-Apelação Cível 0000759-53.2019.8.06.0034 Apelante: FORTAL Construções e Serviços Imobiliários Ltda. Apelado: Luciana de Azevedo Franco Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”235-Apelação Cível 0200884-42.2022.8.06.0160 Apelante: Francisca Lucas Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236-Apelação Cível 0200068-41.2022.8.06.0037 Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A Apelado: Elson Carvalho Freitas Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237-Apelação Cível 0221043-95.2022.8.06.0001 Apelante: Francisca Adriana Vieira da Silva Apelado: Hoepers Recuperadora de Crédito S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”238-Apelação Cível 0149999-21.2019.8.06.0001 Apelante: Jose Paulo da Silva Santos Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”239-Apelação Cível 0001432-62.2019.8.06.0158 Apelante: BAHAMA TRADING COMPANY LTDA Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”240-Apelação Cível 0059788-12.2017.8.06.0064 Apelante: Josiel Cordeiro dos Santos Apelado: Antônia Célia Rodrigues da Silva Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”241-Apelação Cível 0202099-58.2022.8.06.0029 Apelante: Maria Lima de Oliveira Moreira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”242-Apelação Cível 0050878-70.2021.8.06.0091 Apelante: Banco do Bradesco S/A Apelada: Josefa Pereira de Jesus Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”243-Apelação Cível 0008483-26.2017.8.06.0084 Apte/Apdo: B. B. F. S/A Apte/Apdo: G. R. de S. Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”244-Apelação Cível 0274341-36.2021.8.06.0001 Apelante: Erika Cristina Silva de Carvalho Andrade Apelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”245-Apelação Cível 0008006-75.2011.8.06.0128 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Valderlenia Maria A. de Oliveira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”246-Apelação Cível 0200664-15.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Neide de Souza Apelado: Banco Bradesco S/A



Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”247-Apelação Cível 0212737-74.2021.8.06.0001 Apelante: Clínica Medica e Odontologica Saude Inclusão Medicina Ltda Apelada: Maria de Lourdes da Silva Dourado Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”248-Apelação Cível 0133722-27.2019.8.06.0001 Apelante: Edilson de Freitas Queiroz Junior Apelado: Luiz Diógenes Saldanha Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”249-Apelação Cível 0200224-09.2022.8.06.0173 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Juraci Fidelis Gomes - ME Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”250-Apelação Cível 0200249-05.2022.8.06.0114 Apelante: José Bertozzo Ferreira Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”251-Apelação Cível 0200529-03.2023.8.06.0029 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Gilderlan Gomes Caxias Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”252-Apelação Cível 0212476-75.2022.8.06.0001 Apelante: Anadia Maria de Oliveira Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”253-Apelação Cível 0200539-51.2022.8.06.0136 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antonio Pessoa de Vasconcelos Neto Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”254-Apelação Cível 0205084-50.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”255-Apelação Cível 0200793-90.2022.8.06.0114 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria Socorro Pereira Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”256-Apelação Cível 0200311-51.2023.8.06.0133 Recorrente: Andre de Souza Gomes Recorrido: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”257-Apelação Cível 0201143-08.2023.8.06.0029 Apelante: Raimundo Josafá Pinto Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”258-Apelação Cível 0049978-37.2014.8.06.0090 Apelante: Maria do Socorro Moraes Norberto Amorim Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”259-Apelação Cível 0050467-93.2021.8.06.0166 Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: José André de Lima Julgadores Exmos.Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” PROCESSOS EXTRA PAUTA: 260-Habeas Corpus Cível 0626649-08.2023.8.06.0000 Impetrante: Natália Souza da Silva Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”261-Habeas Corpus Cível 0621513-30.2023.8.06.0000 Impetrante: Edilânias Alves Santana da Silva Impetrado: F. G. B. F. Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”262-Conflito de Competência 0000281-11.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual. Terceiros: C. C. G. R. P. S. R. L. T. G. , E. C. C. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a ação Nº 0205739-81.2012.8.06.0025”263-Conflito de Competência 0001644-33.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências da Comarca de Fortaleza. Custos Legis: Ministério Público Estadual. Terceiros: José Alves Sobrinho, Pompeia Nara Alves Peixoto 02786138370 (Gs Telas), Ernandina de Moura Nunes (Doce Lar) e S C Beserra Comércio Varejista de Artigos de Armários e Utilidades do Lar (Casa Bezerra) Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito denegar a atribuição judicante do Juízo de Direito da 19ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a ação ordinária Nº 0138238-90.2019.8.06.0001”264-Conflito de Competência 0000378-11.2023.8.06.0000 Suscitante: J. de D. da 1 V. da C. de M.. Suscitado: J. de D. da 2 V. da C. de M. Custos Legis: Ministério Público Estadual. Terceiros: A.G.S.C.. Julgadores Exmos.Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Massapê para processar e julgar a ação ordinária Nº 0004971- 26.2014.8.06.0121”265-Habeas Corpus Cível 0622853-09.2023.8.06.0000 Paciente: F. P. F. Impetrante: Henrique Pinheiro Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”266-Conflito de competência cível 0001110-60.2021.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”267-Conflito de competência cível 0002816-10.2023.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Interessado: R. P. M. Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”268-Conflito de competência cível 0001015-30.2021.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”269-Conflito de competência cível 0001013-60.2021.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 39ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Pauta: Embargos de Declaração Cível 0870696-95.2014.8.06.0001/50001, Embargos de Declaração Cível 0870696-95.2014.8.06.0001/50000, Agravo Interno Cível 0634500-35.2022.8.06.0000/50001, Agravo de Instrumento 0621474-33.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0232264-41.2023.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0113611-56.2018.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0107204-97.2019.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0640729-11.2022.8.06.0000 e Agravo de Instrumento 0635611-54.2022.8.06.0000. PROCESSOS RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0639805-97.2022.8.06.0000/50000, Embargos de Declaração Cível 0622116-06.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0626663-89.2023.8.06.0000 e Apelação Cível 0148447-55.2018.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirados de Mesa: Apelação Cível 0110956-82.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0100980-46.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0052067-59.2017.8.06.0112, Apelação Cível 0182836-42.2013.8.06.0001, Apelação Cível 0002547-87.2004.8.06.0112, Apelação Cível 0205070-66.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0084299-21.2007.8.06.0001 e Apelação Cível 0239535-38.2022.8.06.0001. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de mesa: Apelação Cível 0111546-25.2017.8.06.0001. DIVERSOS: Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente em exercício da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO MENDES FORTE
Presidente em exercício da 2ª Câmara de Direito Privado
KÁTIA TEIXEIRA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 30 (trinta) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 31ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 30/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 23 (vinte e três) do mês de agosto do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –PROCESSO MEDIANTE QUÓRUM ESTENDIDO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC: 01-Embargos de Declaração Nº 0624359-54.2022.8.06.0000/50000 Embargante: M. D. A. de A. Embargado: A. E. A. M. F. Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. José Eleomá de Vasconcelos, inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 862 qualificado como advogado da parte embargada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 02-Apelação Nº 0010735-38.2009.8.06.0001 Apelante: Fortaleza Atlântico Hóteis Ltda Apelado: Efrem Martin Gondim Julgadores Exmos.Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marley Serra inscrito na OAB/CE sob o Nº 30 611 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente

Relatora”03-Apelação Nº 0050494-58.2020.8.06.0151 Apelante: Ricardo Ellery Crispino Pinheiro e Outro Apelada: Karen Maria Alencar Pereira Julgadores Exmos.Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA